



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMA



CONSIDERANDO o que preceitua as normas ambientais em vigor, a Lei Complementar nº 138/01 com ênfase ao Código Florestal Brasileiro Lei nº 12.651/2012;

CONSIDERANDO o processo 16.05274.00.2021, com auto de infração nº 021283;

CONSIDERANDO a necessidade de adequações de modo a minimizar os efeitos de degradação ambiental;

RESOLVEM:

Celebrar o presente **TERMO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL – TCA**, com base na Resolução nº 003/10, artigo 2º inciso III, artigo 5º § 6º da Lei nº 7347/85, artigo 79-A, da Lei nº 9605/98 e artigo 585 do Código de Processo Civil, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem por objeto o cumprimento, por parte de **AMAS – Amigos Associados**, ao pagamento do Auto de Infração Ambiental nº. 021283, lavrado no dia 15 de outubro de 2021, com multa em 10 (vinte) UPFM, por causar dano direto e indireto em área de Preservação Permanente – APP, constante no Processo n. 16.05274.00.2021, totalizando R\$ 801,10 (oitocentos e um reais e dez centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Conforme Decreto 6.514/08 alterado pelo Decreto 9.179/17, o valor deverá ser aplicado em serviços de preservação, conservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente. Conforme Plano de aplicação de recursos de conversão de multas ambientais em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA AMAS – Amigos Associados.

A partir da assinatura do referido termo de compromisso a **AMAS – Amigos Associados**, obriga-se a cumprir integralmente as adequações impostas pela SEMA, conforme elencadas abaixo:

I – Medida de conversão da multa:

a) Pagamento de conversão de multa ambiental no valor de **R\$ 801,10 (oitocentos e um reais e dez centavos)**, valor que deverá ser aplicado em serviços de preservação, conservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, no Município de Porto Velho, descrito na tabela do Plano de Aplicação de Recursos de Conversão de multa Ambiental em anexo. Tais Insumos serão destinados ao programa de uso público, para manutenção dos espaços físicos do Município de Porto Velho. No prazo de até 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado por igual período se solicitado pelo mesmo.

b) O valor da conversão de multa será repassado diretamente ao responsável do Projeto, cuja prestação de contas e documentação necessária será apresentada junto ao Autuado e a SEMA, que será responsável pela fiscalização e aprovação do referido Projeto;